

LEI nº 457, de 16/Setembro/2002

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A CONSTRUÇÃO DE PONTE NO RIO PARADO, NA DIVIDA DOS MUNICÍPIOS DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT e COLÍDER/MT.

O SR. WILSON CARGNIN, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, “APROVOU” E ELE “SANCIONA E PROMULGA” A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar e pagar despesas com a construção de 01 (uma) Ponte de Madeira (estaqueada), medindo 50,00 (cinquenta) metros lineares de vão livre e 4,00 (quatro) metros de largura, totalizando 200 m² (duzentos metros quadrados), no Rio Parado, na divida dos Municípios de Nova Canaã do Norte/MT e Colíder/MT.

ARTIGO 2º: A despesa com a execução desta Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal vigente, que será suplementada se necessário for.

ARTIGO 3º: A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Em 16 de Setembro de 2.002

WILSON CARGNIN
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais estabelecidos pela Lei Municipal nº 391/2001, na data supra.

Éber José de Oliveira
Secretário de Gabinete